LEI nº 4.818, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado ao "Fundo de Capacitação de Mão de Obra e Incentivos para Instalação, Ampliação e Revitalização de Empresa", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
02.011.22.333.0030.2041 – Fundo de Capacitação de Mão de Obra
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 16.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 9.000,00
02.011.23.691.0030.2037 – Incentivos para Instal., Ampl. E Revit. De Empresa
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.0000 – Mat, Bem ou Serv p/ dist. Gratuita–Fonte 505.....R$ 23.000,00
S o m a .....R$ 48.000,00
T O T A L .....R$ 48.000,00

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
02.011.23.695.0035.2046 – Revitalização da Expo-Rondon
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.36.0000 – Outros Serv Terceiros – PF – Fonte 000.....R$ 4.500,00
3.3.90.37.0000 – Locação de mão-de-obra – Fonte 505.....R$ 4.500,00

(Segue fl. 02)

3.3.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 11.500,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 1.000,00
3.3.90.47.0000 – Obrig Tributárias e Contributivas – Fonte 505.....R$ 1.500,00
02.011.23.695.0035.2044 – Realização da Oktoberfest
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 25.000,00
S o m a .....R$ 48.000,00
T O T A L .....R$ 48.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda

GUIDO HERPICH
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.